



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1463, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

Inclui no quadro excedente do art. 28 da Lei Municipal nº 1183, de 07 de junho de 2006, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, extinguindo as vagas remanescentes.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Pela presente Lei, fica incluído no quadro excedente previsto no art. 28 da Lei Municipal nº 1183, de 07 de junho de 2006, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Estende o direito previsto no parágrafo único do art. 28 da Lei Municipal nº 1183/2006 às atuais servidoras ocupantes do cargo ora declarado excedente.

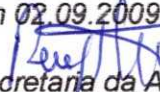
Art. 3º. Ficam extintas as 2 (duas) vagas remanescentes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dois dias do mês de setembro de 2009.


CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02.09.2009


Secretaria da Administração